



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Fornecimento de combustíveis a granel – Gás Propano p/ Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha



Índice	
Artigo 1º - Identificação do Concurso	3
Artigo 2º - Objeto do concurso.....	Erro! Marcador não definido.
Artigo 3º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 4º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
Artigo 5º - Prazo de vigência do contrato	3
Artigo 6º - Preço base	3
Artigo 7º - Prazo de apresentação das propostas.....	4
Artigo 8º - Júri	4
Artigo 9º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	4
Artigo 10º - Proposta	4
Artigo 11º -Propostas com variantes	4
Artigo 12º - Pedidos de esclarecimentos	5
Artigo 13º Concorrentes	5
Artigo 14º - Idioma das propostas.....	5
Artigo 15º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	5
Artigo 16º - Critério de adjudicação	6
Artigo 17º Caução	6
Artigo 18º - Documentos de habilitação	6
Artigo 19º - Legislação aplicável.....	6
ANEXO I	Erro! Marcador não definido.
Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)	Erro! Marcador não definido.
ANEXO II	Erro! Marcador não definido.
- Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)	Erro! Marcador não definido.

Artigo 1º - Identificação do Concurso

Concurso Publico nº 36/2023 que visa a “Fornecimento de combustíveis a granel – Gás Propano p/ Agrupamento de Escolas Concelho de Caminhas”.

O presente procedimento tem por objeto a fornecimento de combustíveis a granel gás propano, para os edifícios da Escola Secundária Sidónio Pais sito em Praça Carolina da Conceição Ferreira Santiago, 4910-603 Vilarelho e o Edifício Escola Secundária Vila Praia de Âncora sito em R. Alexandre Herculano 121, 4910-457 Vila Praia de Âncora, através de concurso público.

De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os contratos públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: 09122100-1 Gás Propano.

Artigo 2º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 02 de março de 2023 do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Rui Lages, por competência delegada da Câmara Municipal, de ___ de março de 2023, ao abrigo do disposto no Cláusula 36.º do Código dos Contratos Públicos

Artigo 3º - Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Caminha, sito no Largo Calouste Gulbenkian, telefone: 258 710 300, fax: 258 710 319, endereço eletrónico: geral@cm-caminha.pt, e utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, no sítio www.acingov.pt.

Artigo 4º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

1. As peças do Concurso, estão disponíveis para consulta dos interessados no Gabinete de Aproveitamento do Município de Caminha, sito no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, onde podem ser consultadas das 9h00 às 13h00m e das 14h00m às 17h00m, desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.
2. Todos os interessados em concorrer, deverão efetuar o download gratuito das peças do Concurso através de acesso à plataforma eletrónica de compras públicas do Município, sita no endereço eletrónico www.acingov.pt. O acesso à referida plataforma eletrónica, para além de gratuito, permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as propostas, nos termos previstos no CCP.
4. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos adquiridos nos termos dos números anteriores.

Artigo 5º - Prazo de vigência do contrato

O contrato vigora pelo período de 36 meses e, ou, até que se esgote o limite contratual para aquele período ou ainda até que entre em funcionamento a rede de Gás Natural, se ocorrer nesse período de tempo.

Artigo 6º - Preço base

1. O preço base do concurso é de € 89.602,00 (oitenta e nove mil seiscientos e dois euros), preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, incluindo as eventuais renovações do contrato.

Artigo 7.º - Prazo de apresentação das propostas

As propostas serão entregues até às 23:59 horas do 9º dia, a contar da data do envio do anúncio na segunda série do Diário da República.

Artigo 8.º - Júri

O procedimento é conduzido por um júri composto por três membros efetivos e dois suplentes. O júri foi designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 9º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. As propostas deverão ser colocadas na plataforma www.acingov.pt, em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o candidato deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente através do n.º de telefone +351707451451.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos Código dos Contratos Públicos.
5. Poderá haver lugar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, nos casos previstos no artigo 64.º do CCP.
6. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 10º - Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta do concorrente deverá ser constituída, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:
3. Declaração do concorrente em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** a este Programa do Procedimento.
4. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **atributos** da proposta:
 - a) O preço global da prestação de serviços para a duração de um ano;
 - b) O preço do custo de transporte de combustível a granel/km e o número de quilómetros percorridos desde o local de recolha até ao ponto de entrega, tendo por base as coordenadas GPS em Anexo A.
 - a) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em caderno de encargos e não contrários ou desconformes com este;
5. Documento no qual o concorrente, caso proponha um preço anormalmente baixo, apresente o devido esclarecimento justificativo para a apresentação desse preço;
6. A proposta e todos os documentos que a acompanham terá de ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega.
8. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 11º -Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 12º - Pedidos de esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 13º Concorrentes

1. Podem apresentar proposta ao presente concurso as empresas de fornecimento de combustíveis a granel, devidamente autorizadas e licenciadas, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e, estejam técnica e economicamente habilitadas à prestação dos serviços a adjudicar.
2. Só serão admitidos agrupamentos se todos os membros se declararem individual e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção.
3. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do concurso, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento concorrente, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou de sociedade comercial criada especificamente para o efeito.

Artigo 14º - Idioma das propostas

1. Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o candidato fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 15º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Caminha: www.acingov.pt.
2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 16º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 74º, do CCP.
2. Em caso de haver empate será adjudicado ao concorrente que tenha apresentado a proposta com o menor custo de transporte de combustível a granel [Preço / Km * Km's percorridos];

Artigo 17º Caução

Não será exigível a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 18º - Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Após adjudicação o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos de habilitação previstos no Cláusula 81.º do CCP, a saber:
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, anexo ao presente programa de procedimento;
Documentos emitidos pelas entidades administrativas competentes comprovativos de que não se encontra nas situações previstas d) e e) do nº 1, do artigo 55º do CCP;
Certificado de registo criminal, ou na sua falta, documento equivalente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, comprovativo de que não se encontra nas situações previstas b) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP;
Documentos comprovativos da titularidade de habilitação legal para o exercício da atividade seguradora em Portugal, nos termos do artigo 2.º do Portaria 372/2017, de 14 de dezembro;
Todos os documentos de habilitação referidos na presente Cláusula, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Cláusula 19.ª Informação relativa a Proteção de dados

Em conformidade com a recomendação constante do considerando 78º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que o Município de Caminha tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e, sejam objeto de tratamento, este encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 6º do RGPD, sendo aplicáveis todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Os dados fornecidos serão conservados pelo prazo mínimo de 4 anos, a contar da data da celebração do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 107º do CCP.

Artigo 20º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e, restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.